

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(Regulado pelo Edital ESAF nº 18/2014 (DOU de 10/03/2014))

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 5003700-63.2014.4.04.7014, em trâmite na 1ª Vara Federal de União da Vitória, Seção Judiciária do Paraná, comunica que o candidato EDELVAN RICARDO BUCHTA ajuizou a presente Ação Ordinária buscando a anulação das questões 02 e 08 do gabarito 2, da disciplina Direito Administrativo, constante da Prova Objetiva 1 (Conhecimentos Gerais) do concurso público para provimento de cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no Padrão e Classe iniciais, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, regulado pelo Edital ESAF nº 18, de 07/03/2014, publicado no DOU de 10/03/2014.

Comunica, outrossim, que, se o autor tiver o presente feito julgado procedente, sendo anuladas as questões acima mencionadas e, ainda, tiver a sua prova discursiva corrigida em nota máxima (60,00 pontos), atingirá a classificação 274.

Por oportuno, esclarece que os candidatos que se sentirem prejudicados deverão ingressar no polo passivo do feito, na qualidade de assistentes litisconsorciais, a fim de defenderem seus interesses até o dia 06/07/2015.